10

Illmo e Exmo Sr.

Authorisando-me V. Ex.ª pelo artigo 16.º das minhas Instrucçoens, a indicar-lhe a maneira, pela qual me deverão ser pagos os meus vencimentos de Encarregado de Negocios, e as despezas que eu houver de fazer á bem do serviço do Estado, terei a honra de lhe participar, que, devendo dar-se á este respeito huma providencia geral, e não peculiar, o que cumpre fazer-se he seguir o systhema que o Ministerio de Sua Magestade Fidelissima, em consequencia de reiteradas representaçoens da Embaixada do Mesmo Senhor na Côrte de França, adoptou no anno de 1820 para o pagamento de todas as Legaçoens Portuguezas, e vem á ser, o dar á hum Banqueiro, residente na Praça de Londres, ou de Paris, a especial incumbencia de pagar regularmente os Ordenados de todos os Empregados Diplomaticos Brasileiros, e das despezas das respectivas Legaçoens. Ordenando-se ao mesmo tempo aos referidos Empregados, que no fim de cada trimestre hajão de formalisar huma Lista, em que incluão os seus respectivos vencimentos, e todas as despezas feitas com o Serviço Publico nesse periodo; e hajão de sacar

sobre o referido Banqueiro pela importancia integral d
taes Listas, ao cambio corrente no ultimo dia de cada b
mestre. Para cujo effeito, deverá o dito Banqueiro
abrir hum credito á cada hum dos sobreditos Empregad
nos lugares de suas respectivas residencias.

Por este meio, ficará á cargo do Erario o ganho, ou perda r
tante desses Saques; e os Empregados Diplomaticos serão
gos, como devem ser, de seus Ordenados ao par existente e
a moeda do Brasil, e as dos Paizes onde residirem.

E devendo tanto este, como todos os mais artigos da Dep
Publica serem sujeitos á huma escrupulosa fiscalisação
deverá haver nessa Secretaria de Estado huma Lista
especialmente encarregada do exame, e apuramento
dos mencionados Listas, que para este effeito ser-
hão regularmente transmittidas pelas mesmas Leg
No quanto me occorre dizer á este respeito: E assim
garei que o expendido haja de merecer a Approva
de S. M. I.

Com o presente Officio receberá V. Ex.ª duas Cartas

direcção á Buenos Aires, que, por engano, vierão inclusas
nos ultimos Despachos que V. Ex.ª me dirigio.
Deos Guarde a V. Ex.ª Londres em 10 de Janeiro de 1823

Ill.mo e Ex.mo S.r José Bonifacio de Andrada e Silva

Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa